

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00257/2023

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. A locação do veículo se dará em caráter contínuo (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração) durante a vigência do(s) contrato(s) firmado(s), com ou sem condutor e com quilometragem livre.

1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículo com a devida manutenção preventiva e corretiva.

1.4. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação se justifica face ao interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, com a utilização de caminhão munck, preferencialmente, na substituição de lâmpadas da iluminação pública, bem como a retirada e colocação de postes na zona urbana e rural do município e outros serviços correlatos.

3. DO TRANSPORTE:

3.1. Locação de veículo tipo caminhão Munck destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 194.480,04 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

5. DO VEÍCULO:

5.1 O veículo ofertado deverá possuir equipado com cesto aéreo não isolado acoplado ao veículo com: capacidade de pelo menos 136 kgf/cesto e alcance vertical de trabalho de pelo menos 12 metros, com giro infinito; capacidade de transporte de pelo menos 02 (dois) passageiros;

5.2. O veículo ofertado deverá atender às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

6.2. O pagamento relativo ao serviço objeto deste será realizado em conformidade o que determina a resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, que trata sobre a ordem cronológica..

7. DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO:

- a) oferecer veículo com capacidade de carga mínima de 6.800 Kg, destinado ao transporte de materiais diversos;
- b) a manutenção do veículo e fornecimento de peças de reposição;
- c) qualquer dano gerado ao veículo e/ou a terceiros;
- d) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, originados do contrato a ser celebrado;
- e) a indicação do motorista, incluindo vencimentos, devidamente habilitado em categoria compatível com o veículo a ser utilizado; e
- f) a substituição do veículo ofertado por outro compatível, quando, porventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços contratados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0037780 - Locação de veículo tipo Caminhão; equipado com cesto aéreo não isolado acoplado ao veículo com: capacidade de pelo menos 136 kgf/cesto e alcance vertical de trabalho de pelo menos 12 metros, com giro infinito; capacidade de transporte de pelo menos 02 (dois) passageiros; carroceria tipo eletacitário simples; preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação superior a 10 anos; treinamento do operador; manutenção periódica de todos os itens hidráulicos, mecânicos, câmbio e motor, no veículo e equipamento, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento.	Mês	12	16.206,67	194.480,04

8.2. O veículo ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital.

8.3. O recebimento do veículo será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação.

8.4. O veículo destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

8.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no tocante às especificações e condições de uso do veículo, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviços, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.7. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.8. O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre.

8.9. O veículo deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, na sede da CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

9.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10. DA MANUTENÇÃO:

10.1. O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações do fabricante, sendo de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

10.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

10.3. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição por veículo igual ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja indisponibilidade do veículo locado, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado.

10.4. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

10.5. A manutenção preventiva e ou corretiva de que trata o "subitem 6.1" acima, deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

10.6. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

10.7. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e

responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem e acidentes não cobertos pelo seguro acima citado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA:

11.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar o veículo imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar veículo devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- d) Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;
- e) Locar o veículo com quilometragem livre;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;
- g) Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- h) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- j) Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- k) Substituir o veículo locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- l) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- m) Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- n) Autorizar o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a colocar no veículo seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- o) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
- p) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Isentar o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- v) Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; e
- w) Manter a regulagem do veículo, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

12.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

- a) Ser responsável pela guarda do veículo locado;
- b) Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;
- c) Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo locado, conforme o caso;
- d) Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso do veículo locado;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;
- g) Assegurar que os motoristas condutores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo locado e dentro do prazo de validade;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo;
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA;
- l) Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem;
- m) Efetuar a restituição do veículo, ao final do Contrato; e
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

Santa Cruz/RN, em 06 de outubro de 2022

ANGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento